

5º ADITAMENTO AO EDITAL DO VESTIBULAR DE INVERNO UNIFEMM - 2/2020

O Centro Universitário de Sete Lagoas - UNIFEMM, recredenciado pela Portaria MEC nº 584 de 21/06/2018, nos termos da Lei nº 9.394/96, dos Decretos nºs 9.057/17, 9.235/17 e das Portarias Normativas do MEC nºs 11/2017, 20 e 23/2017, torna público o **5º ADITAMENTO AO EDITAL DO VESTIBULAR DE INVERNO UNIFEMM - 2/2020**:

I – **Onde se lê:** 3.3 A INSCRIÇÃO para o Processo Seletivo deverá ser realizada, no período de 14/05/2020 a 28/08/2020, em um dos locais citados abaixo: (...), **Leia-se:** 3.3. A INSCRIÇÃO para o Processo Seletivo deverá ser realizada, no período de 14/05/2020 a 21/09/2020, em um dos locais citados abaixo: (...).

II - **Onde se lê:** 12.2.O Processo Seletivo Vestibular de Inverno UNIFEMM 2/2020 terá validade até 20/09/2020, **Leia-se:** 12.2.O Processo Seletivo Vestibular de Inverno UNIFEMM 2/2020 terá validade até 21/09/2020.

III – **Onde se lê:** 10.9 Caso permaneça a situação de isolamento social, o candidato receberá por e-mail eventuais instruções sobre providências e medidas necessárias ao envio digitalizado dos documentos de que tratam o item 10.8, bem como sobre agendamento para entrega dos documentos físicos e/ou originais.; **Leia-se:** 10.9 Em razão das especificidades ocasionadas pela Covid-19, o UNIFEMM poderá, a seu exclusivo critério, permitir o envio digitalizado dos documentos de que tratam o item 10.8, sendo que, neste caso, o (a) candidato (a) receberá por e-mail eventuais instrução sobre providências e medidas necessárias ao envio digitalizado dos documentos, bem como sobre agendamento para a entrega, no UNIFEMM, dos originais e cópias dos documentos exigidos ou encaminhamento, via Correios, ao UNIFEMM, dos originais e cópias referidos. A entrega ou encaminhamento deverá ocorrer até data razoável consignada pelo UNIFEMM, que será informada ao (à) candidato (a) via e-mail e que não extrapolará, em hipótese alguma, a data limite de 30 de outubro de 2020. Em optando por enviar via Correios, será considerada, para todos os efeitos, a data da postagem. Posteriormente, os originais enviados pelos Correios serão devolvidos.

IV – Altera-se o item 10 (REGISTRO ACADÊMICO E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS) para incluir a seguinte disposição:

10.9.1 A data para envio e/ou encaminhamento da documentação, bem como quaisquer outras instruções relacionadas ao tema, será comunicada ao (à) Candidato (a) via e-mail por ele (a) fornecido (a), ao UNIFEMM ou sua mantenedora, para composição de seus dados cadastrais, sendo de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) o não recebimento de tais informações. O descumprimento, pelo (a) candidato (a), do disposto no item 10.9 ocasionará o encerramento de eventual vínculo que venha a estabelecer com a instituição de ensino ou sua mantenedora, perdendo, o (a) candidato (a), os valores pagos e/ou devidos, sem prejuízos da aplicação das demais sanções e consequências cabíveis.

V – **Onde se lê:** 11.2.1 Caso permaneça a situação de isolamento social, o candidato receberá por e-mail eventuais instrução sobre providências e medidas necessárias ao envio digitalizado dos documentos de que tratam o item 11.2, bem como sobre agendamento para a entrega dos documentos físicos e/ou originais.; **Leia-se:** 11.2.1 Em razão das especificidades ocasionadas pela Covid-19, o UNIFEMM poderá, a seu exclusivo critério, permitir o envio digitalizado dos documentos de que tratam o item 11.2, sendo que, neste caso, o (a) candidato (a) receberá por e-mail eventuais instrução sobre providências e medidas necessárias ao envio digitalizado dos documentos, bem como sobre agendamento para a entrega, no UNIFEMM, dos originais e cópias dos documentos exigidos ou encaminhamento, via Correios, ao UNIFEMM, dos originais e cópias referidos. A entrega ou encaminhamento deverá ocorrer até data razoável consignada pelo UNIFEMM, que será informada ao (à) candidato (a) via e-mail e que não extrapolará, em hipótese alguma, a data limite de 30 de outubro de 2020. Em optando por enviar via Correios, será considerada, para todos os efeitos, a data da postagem. Posteriormente, os originais enviados pelos Correios serão devolvidos.

VI – Altera-se o item 11 (DISPENSA DE DISCIPLINAS) para incluir a seguinte disposição:

11.2.2. A data para envio e/ou encaminhamento da documentação, bem como quaisquer outras instruções relacionadas ao tema, será comunicada ao (à) Candidato (a) via e-mail por ele (a) fornecido, ao UNIFEMM ou sua mantenedora, para composição de seus dados cadastrais, sendo de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) o não recebimento de tais informações. O descumprimento, pelo (a) candidato (a), do disposto no item 11.2.1 ocasionará o encerramento de eventual vínculo que venha a estabelecer com a instituição de ensino ou sua mantenedora, perdendo, o (a) candidato (a), os valores pagos e/ou devidos, sem prejuízos da aplicação das demais sanções e consequências cabíveis.

VII – O Quadro I passa a vigorar com a seguinte redação:

CRONOGRAMA DO VESTIBULAR DE INVERNO UNIFEMM 2/2020

Período de Inscrições	Datas de prova	Horários	Resultado	Período de matrícula	Local para realização da prova
De 14/05/2020 a 21/09/2020	De 14/05/2020 a 21/09/2020	Agendadas conforme disponibilidade na Ficha de Inscrição	Em até 2(dois) dias úteis após a realização da prova	15/05/2020 a 21/09/2020 (de segunda a sexta no período das 14h às 20h)	Endereço online: http://www.unifemm.edu.br/ vestibular

VIII – O Quadro II passa a vigorar com a seguinte redação:

QUADRO II
OFERTA DE CURSOS PARA O VESTIBULAR DE INVERNO UNIFEMM 2/2020

Cursos	Grau Conferido	Autorização/Reconhecimento/Situação	Turno	Duração	Vagas
Administração	Bacharelado	Portaria SERES/MEC nº 265 publicada no DOU em 04/04/2017.	Noturno	8 sem	10
Biomedicina	Bacharelado	Curso Novo – conforme regime de autonomia (vide decreto 9235/2017)	Noturno	8 sem	30
Ciências Biológicas	Bacharelado	Portaria SERES/MEC nº 914 publicada no DOU em 28/12/2018.	Noturno	8 sem	10
Ciências Contábeis	Bacharelado	Portaria SERES/MEC nº 265 publicada no DOU em 04/04/2017.	Noturno	8 sem	10
Comunicação Social com ênfase em mídias digitais	Bacharelado	Curso Novo – conforme regime de autonomia (vide decreto 9235/2017)	Noturno	8 sem	30
Direito	Bacharelado	Portaria SERES/MEC nº 265 publicada no DOU em 04/04/2017.	Matutino	10 sem	10
			Noturno		10
Educação Física	Bacharelado	Portaria SERES/MEC nº 134 publicada no DOU em 02/03/2018.	Noturno	8 sem	10
Enfermagem	Bacharelado	Portaria SERES/MEC nº 528 publicada no DOU em 03/08/2018.	Noturno	10 sem	10
Engenharia Civil	Bacharelado	Portaria SERES/MEC nº 914 publicada no DOU em 28/12/2018	Noturno	10 sem	10
Engenharia Elétrica	Bacharelado	Portaria SERES/MEC nº 914 publicada no DOU em 28/12/2018	Noturno	10 sem	10
Engenharia de Produção Mecânica	Bacharelado	Portaria SERES/MEC nº 914 publicada no DOU em 28/12/2018	Noturno	10 sem	10
Estética e Cosmética	Tecnólogo	Curso Novo – conforme regime de autonomia (vide decreto 9235/2017)	Noturno	5 sem	30
Gastronomia	Tecnólogo	Curso Novo – conforme regime de autonomia (vide decreto 9235/2017)	Noturno	5 sem	30
Medicina Veterinária	Bacharelado	Curso Novo – conforme regime de autonomia (vide decreto 9235/2017)	Noturno	10 sem	100
Nutrição	Bacharelado	Portaria SERES/MEC nº 134 publicada no DOU em 02/03/2018	Noturno	8 sem	10

IX - Ficam inalteradas as demais cláusulas do edital.

XII – Para conhecimento geral, o presente Aditamento será divulgado no endereço www.unifemm.edu.br/vestibular.

Sete Lagoas, 10 de setembro de 2020.

Viviane Tompe Souza Mayrink
Reitora do UNIFEMM